

NE com a fazenda Tapera e nos demais quadrantes com a Fazenda Serra d'Água.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.471, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre alienação, por doação, de imóvel situado em Santa Rosa de Viterbo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, o imóvel abaixo descrito, situado naquela cidade e destinado ao prolongamento da Rua Quintino Bocaiuva, a saber:

“Uma faixa de terreno de forma regular, com a área de 1.467,00 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), medindo 13,20 m (treze metros e vinte centímetros) de frente por 111,17 m (cento e onze metros e dezessete centímetros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua 7 de Setembro, de um lado com propriedade da doadora e nos demais lados com propriedade de Antônio Maimoni ou sucessores”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.472, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Porangaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Porangaba, o imóvel adiante caracterizado, situado no mesmo município, destinado a construção de prédio para funcionamento das repartições policiais locais, a saber:

“Um terreno de forma regular, com a área de 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), medindo 25 m (vinte e cinco metros) de frente para a Rua Palmeira, por 20 m (vinte metros) da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo com Jose Fogaça de Almeida e pelo lado direito e fundos com terrenos da própria doadora”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.473 DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Fernandópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, o imóvel adiante caracterizado, situado no mesmo município, destinado a construção de prédios para funcionamento das repartições policiais locais, a saber:

“Um terreno de forma regular, área de 3.872 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados), constituído pelos lotes ns. 5, 6, 7 e 8 do Quarteirão n. 124, confrontando com as Avenidas 3 e 4, com a Rua Rio de Janeiro e com os lotes remanescentes do mesmo quarteirão”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.474, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Uchôa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Luiz Groto, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Uchôa, destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

“Um terreno de forma retangular, encravado na Fazenda Palmeiras, com a área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil me-

tros quadrados), medindo 80 m. (oitenta metros) por 125 m. (cento e vinte e cinco metros) confrontando por todos os lados com terras do próprio doador”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.475, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Uchôa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Octavio Gonçalves Coletes, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro da Paca, município de Uchôa, no qual foi construído prédio para o funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

“Um terreno, de forma regular, medindo em cada lado 100 m. (cem metros), e confrontando em todas as faces com propriedade do doador”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.476, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Cerquilha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Jacomo Medeiros, o imóvel abaixo caracterizado, localizado no bairro de São Francisco município de Cerquilha, comarca de Tietê, destinado a instalação e funcionamento de uma unidade escolar primária rural a saber:

“Um terreno de forma retangular com a área total de 10.064 m<sup>2</sup> (dez mil e sessenta e quatro metros quadrados), medindo 74 (setenta e quatro) metros, de frente por 136 (cento e trinta e seis) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente e um dos lados com terrenos do próprio doador, e, pelos restantes, com propriedade de Paulo Malavasi”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.477, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação de imóvel situado no município de Ribeirão Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, o imóvel abaixo caracterizado situado na Vila Virgínia, município de Ribeirão Preto e destinado a construção do prédio onde funcionará o Grupo Escolar “Meira Junior” (antigo Vila Virgínia), a saber:

“Um terreno de forma regular com a área de 5.040 m<sup>2</sup> (cinco mil e quarenta metros quadrados), com frente para a Rua Vital Brasil, onde mede 90 m. (noventa metros), por 56 m. (cinquenta e seis metros) de fundos, confrontando de um lado, com a Rua Euclides da Cunha, de outro com a Rua Júlio Mesquita e finalmente, nos fundos, com quem de direito”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.478, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Brotas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Brotas, o imóvel adiante caracterizado, situado no sítio “Ribeirão Grande” do mesmo município, destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária típica rural a saber:

“Um terreno de forma regular, com a área de .... 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) de frente aos fundos, confrontando a Leste com o Patrimônio do Varjão, antigo São Sebastião, ao Sul com terras de Joaquim Dias e, finalmente, ao Norte e Oeste com terras de Angélio e Dante Martinelli”.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Resouraria e as-	
Gerência . . . . .	36-2752	sinaturas . . . . .	36-2724
Redação . . . . .	34-5810	Publicações . . . . .	36-2684
Expediente . . . . .	36-7931	Revisão . . . . .	36-6184
Contadoria . . . . .	36-2764	Oficinas:	
Secção de Pes-		Obras . . . . .	36-2598
soal . . . . .	36-6183	Jornal . . . . .	36-2552

Venda avulsa

NUMERO DO DIA . . . . .	Cr\$	1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-		
RENTE . . . . .	Cr\$	1,80

Assinaturas

EXECUTIVO . . . . .	Cr\$	200,00
JUSTIÇA . . . . .	Cr\$	150,00

Os funcionarios e repartições estaduais, federais e municipais gozam de desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 393 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS SEPARAIS, JORNALIS ATRASADOS etc e para consulta de coleções de jornais

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.479, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Taquaritinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Leonardo Nunes de Campos, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro dos Nunes, município de Taquaritinga, destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

“Um terreno, com a área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando, pela frente, com propriedade de Laurindo Barros Ferreira, e pelos lados e fundos, com propriedade do doador”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.480, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Americo de Campos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Felipe Americo Carrilho e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Fazenda Piedade, no local denominado Corrego dos Italianos, município de Americo de Campos e destinado a construção de prédio para a instalação de uma unidade escolar primária rural a saber:

“Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) em cada lado e confrontando com a estrada de rodagem com propriedade do sucessor de Pedro José Batista e com terras dos doadores”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral